



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI COMPLEMENTAR N.º 54 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 57, da Lei Complementar nº 51 de 27 de abril de 2017, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 57, da Lei Complementar nº 51 de 27 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 57 – O auxílio doença será de 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, da qual será abatida a parcela de contribuição previdenciária, e será devido:”

Vassouras, 04 de setembro de 2017.



Severino Ananias Dias Filho
Prefeito